



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

REQUERIMENTO N^º , DE 2018

(Do Exmo. Sr. Marcus Vicente e outros)

Requer a realização de audiências públicas para debater cumprimento do Acórdão 1447 (TCU), repactuação de prazos dentro do plano quinquenal da duplicação da BR 101/ES, custos de radares, obras não realizadas, liberação de licenças ambientais e obras do Trecho Norte da Concessão, da obra na Região de Itinga, com a presença de representante do TCU, ANTT, DENATRAN, IBAMA, ECO 101.

Senhor Coordenador:

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, requeremos a V. Exa. que, ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reuniões de audiência pública, o Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Rodovias do Tribunal de Contas da União (TCU), **Sr. Luiz Fernando Ururahy de Souza**, com a finalidade de debater o cumprimento do Acórdão 1447/2018 do TCU; o diretor-

geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), **Sr. Mário Rodrigues Júnior**, para debater as obras do Trecho Norte da Rodovia concedida e as obras de acesso à comunidade de Itinga (Contorno de Iconha) e revisão quinquenal; a presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **Sra. Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**, para tratar do licenciamento ambiental do Trecho Norte da Rodovia Concedida; o diretor-geral do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), **Sr. Maurício José Alves Pereira**, para debater a instalação dos radares na rodovia concedida e a possibilidade de barateamento de custos, e o diretor-superintendente da Concessionária ECO 101, **Roberto Paulo Hanke**, para debater as obras a serem realizadas, licenças ambientais, radares e demais temas inerentes à concessão.

JUSTIFICAÇÃO

O contrato de concessão dos 475,90 km da BR-101/ES/BA, que compreende o trecho que vai do entroncamento da BA-698 (acesso a Mucuri) até a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, foi assinado no dia 17 de abril de 2013 entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, e a concessionária Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.

O objeto do contrato é a concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário dentro do trecho abrangido, compreendendo todos os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ciclovias, acostamentos, obras de arte especiais, bem como áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à concessão.

A não realização de obras obrigatórias por força de contrato por parte da administradora da concessão da Rodovia BR 101/ES culminou na necessidade de realização de prazos de execução de obras dentro do plano quinquenal da duplicação da BR 101/ES. A elevação de tarifas gerou protesto desta comissão junto ao TCU, que determinou em acórdão a redução da tarifa.

A Comissão busca ora conhecer a execução deste, bem como a repactuação de prazos dentro do plano quinquenal da duplicação da BR 101/ES, além de custos de implantação de radares na BR 101, outro objeto de acompanhamento desta Comissão, bem como as obra de acesso à comunidade de Itinga, no contorno de Iconha, as obras do trecho Norte e as licenças ambientais.

A audiência pública é uma oportunidade ímpar para apresentar à sociedade estes documentos e argumentos, motivo pelo qual peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de 2018.

Deputado MARCUS VICENTE
Progressistas/ES – Coordenador